



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO
EDITAL Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - SEMED

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ALÉM DE HERDEIROS PARA REQUERIMENTO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE REPASSE DO FUNDEF RELATIVOS AOS ANOS DE 1998 A 2006, AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 357/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSARIO (MA), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.325 de Abril de 2022, Lei Municipal nº 357/2024 e Portaria n.º 15/2024, torna público que estarão abertas, a partir do dia 11 de novembro de 2024 os procedimentos e as normas para que os profissionais da educação possam se habilitar para recebimento dos valores decorrentes de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno em um percentual de 60% (sessenta por cento) relativo aos anos de 1998 a 2006, conforme especificação disposta neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETIVO

O Presente Edital tem como objetivo convocar os profissionais ativos, inativos e/ou herdeiros da Educação ocupantes do Cargo Público de Magistério no Município de Pedro do Rosário (MA), no período compreendido de 1998 a 2006, para procederem suas habilitações para perceberem os créditos referentes ao rateio dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério.

2 - TERÁ DIREITO AO RATEIO

De acordo com a Lei Federal nº 14.325, de 12 de Abril de 2022, e Lei Municipal nº 357/2024, terão direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF, os profissionais do Magistério da Educação Básica com vínculo estatutário e/ou contratados que desempenhavam as suas atividades docência ou atividades de suporte pedagógico à docência de direção, supervisão e coordenação, ou estavam à disposição com previsão legal, exercidas no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de 1998 a 2006.

2.1 Também terão direito, os aposentados que comprovem efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal, nos períodos dispostos na Lei Federal – 1998 a 2006, e os herdeiros em caso de falecimento dos profissionais da educação alcançados pela Lei;

2.2 Os valores direcionados aos herdeiros dos profissionais do Magistério, devidamente habilitados para receber os créditos, serão reservados em conta específica até ulterior decisão judicial que reconheça a qualidade de herdeiro e a quota parte deste (s).



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO

3 - PRAZO PARA HABILITAÇÃO

O prazo para habilitação será do dia 11 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2024, das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Pedro Cunha Mendes, s/n – Centro – Pedro do Rosário – MA.

3.1 O formulário de requerimento de habilitação (Anexo – 1 deste Edital) estará disponível no local descrito no Item - 3, no Protocolo Geral Secretaria Municipal de Educação e no site – www.pedroedorosario.ma.gov.br.

3.2 O requerimento (Anexo – 1) deste Edital, juntamente com os documentos pertinentes, deverão ser entregues, exclusivamente, no Protocolo Geral Secretaria Municipal de Educação localizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dias e horários descritos no Item - 3, deste Edital.

3.3 A apresentação do requerimento e documentos pessoais dos profissionais do Magistério será realizada mediante conferência com o documento original podendo os documentos comprobatórios do efetivo exercício serem apresentados mediante cópias após regular conferência com o original.

3.4 O requerimento poderá ser assinado por terceiros, mediante procuração pública e/ou procuração judicial específica para tais fins, original e acompanhada da cópia dos documentos pessoais para conferência da assinatura.

3.5 Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma rasurada, apócrifa, incompleta ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Servidores Efetivos

- RG E CPF OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO;
- FOLHA DE FREQUÊNCIA, CONTRACHEQUES, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DIÁRIO ESCOLARES OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA.

4.2 Servidores Contratados Temporários

- RG E CPF OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FOLHA DE FREQUÊNCIA, CONTRACHEQUES, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DIÁRIO ESCOLARES OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO

4.3 Aposentados

- RG E CPF OU CNH;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO;
- FOLHA DE FREQUÊNCIA, CONTRACHEQUES, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DIÁRIO ESCOLARES OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA.

4.4 Herdeiros

- RG E CPF OU CNH DO (A) FALECIDO (A);
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FALECIDO (A);
- CERTIDÃO DE ÓBITO DO FALECIDO (A);
- RG, CPF OU CNH DOS HERDEIROS OU DO REPRESENTANTE LEGAL;
- PROCURAÇÃO PÚBLICA DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADA EM CARTÓRIO (SE MAIS DE UM HERDEIRO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS HERDEIROS;
- FOLHA DE FREQUÊNCIA, CONTRACHEQUES, CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, DIÁRIO ESCOLARES OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO;
- CONTA BANCÁRIA.

5.5 - Os documentos devem ser entregues em envelope.

5.6 - Os interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, serão comunicados por escrito mediante Edital com publicação no Diário Oficial do Município, mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

5.7 – Os interessados que tiverem o seu pedido indeferido poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado, e deverá ser protocolado no Protocolo Geral Secretaria Municipal de Educação localizado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Especial do FUNDEF.

5.8 – A decisão dos recursos será deliberada pela Comissão Especial de Precatórios do FUNDEF, designada pela Portaria n.º 15/2024.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 15/2024.

PEDRO DO ROSARIO, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

IRISMAR ABREU MENDES

MARIA DA LUZ PEREIRA FERREIRA

NIVALDO SANTOS RAMOS SILVA

Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n - Centro – Pedro do Rosário – MA – CEP: 65206-000



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO

LEILIANE ARAGÃO COSTA SILVA

MAURICIO JOSÉ GOMES MENDES

SANDRIA MENDES BORGES